

Processo: **TC 009.785/2010-8**
 Natureza: TCE
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Deliberações	Tipo (legendas 1)	Responsáveis afetados	Tipo responsável – Recurso (legendas 2)			Histórico comunicações		Ocorrência/ Falha
				R	S	NS	Comunicação	Ciência	
1	Acórdão 2330/2013 - TCU-Plenário, peça 27.	AC	S. G. GRÁFICA E EDITORA LTDA.				Peça 349	Peça 375.	Notificação no endereço do representante legal. Não há manifestação do representante nos autos.
			J. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				Peça 345	Peça 382.	Notificação no endereço do representante legal. Não há manifestação do representante nos autos.
			GEOCONT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA				Peça 80	Devolvida, peça 106.	Notificação no endereço da empresa.
							Peça 236	Peça 241.	Notificação por edital.
2	Acórdão 2985/2016 - TCU-Plenário, peça 277.	RES	José Genésio Mendes Soares		X		Peça 284	Devolvida, peça 296.	A notificação enviada ao advogado (peça 358), constituído em 12/7/17, não cita essa deliberação.

Legendas 1:

AC: acórdão condenatório;

AAP: apostilamento com abertura de novo prazo;

ASP: apostilamento sem abertura de prazo;

Legendas 2:

R: recorrente;

S: solidário;

NS: não solidário.



RES: recurso efeito suspensivo;
RSS: recurso sem efeito suspensivo.

2. Proposta de encaminhamento:

- considerando que **NÃO** houve, conforme tabela item 1; notificação à pessoa jurídica por edital, em desacordo com o item 9.1 do Anexo ao Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex;

- considerando que **HOUVE**, conforme tabela item 1, notificação por edital à pessoa jurídica em desacordo com o item 9.1 do Anexo ao Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex; e

- considerando que **NÃO** houve, conforme tabela item 2, notificação de dívidas a responsável **SOLIDÁRIO** acerca de deliberação **COM** efeito suspensivo.

2.1. submeto os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/SePROC, propondo:

2.1.1. promover notificações de dívidas, por edital, às empresas S. G. GRÁFICA E EDITORA LTDA. e J. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA do Acórdão 2330/2013-TCU-Plenário;

2.1.2. promover nova notificação de dívidas, por edital, à empresa GEOCONT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA do Acórdão 2330/2013-TCU-Plenário; e

2.1.3. realizar notificação de dívidas ao sr. José Genésio Mendes Soares, por meio de comunicação ao seu representante legal, acerca do Acórdão 2985/2016-TCU-Plenário.

Secomp-2/Dicom/SePROC, datado e assinado eletronicamente.

ODAIR JOSÉ ALVES FRUTUOSO
TEFC – Matrícula 8928-1